CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

INDICAÇÃO Nº 314 / 2021

Senhor Presidente,

Indicoa V. Exa., com base no art. 148 do Regimento Interno, conjugado com o art. 31 da Constituição Federal, que seja solicitada à Secretaria Municipal de Administração a revisão e retirada das multas aplicadas aos comerciantes de forma arbitraria e equivocada.

Justificativa: As ações de fiscalização exercidas durante toda a Pandemia, em especial ao cumprimento do Decreto Municipal nº 13577 de 30 de dezembro de 2020, visando o combate ao Coronavírus, expuseram e constrangeram os comerciantes e pessoas fiscalizadas, com abordagem agressiva, autoritária e sem a prestação das orientações adequadas e coerentes com o atual momento que todos estamos enfrentando, resultando na aplicação de multas de maneira equivocada. Saliento que no Plano do Minas Consciente, mesmo estando na Onda Vermelha, consta no seu ITEM 6, autorização para o comerciante funcionar de forma remota e sistema de delivery, com retirada na porta do estabelecimento, bem como no ITEM 7 autorização para o trabalho intermitente.

PROTOCOLO
DATA 22/03/21
RECEBIDO POR

Itabirito,22 de Março de 2021.

APROVADO
EM 22/03/21
PRESIDENTE

MAXIMILIANO SILVA BAÊTA FORTES
Vereador